



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 886 DE 15 DE MARÇO DE 1.968 =

DR GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina, autorizada a despendor a importância de NCr\$ - 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) a título de auxílio ao Guarany Futebol Clube, para custear parte das despesas com a disputa da 2ª Divisão de Profissionais, patrocinado pela Federação Paulista de Futebol.

Artigo 2º- A entidade beneficiada no artigo 1º desta lei, deverá apresentar prestação de conta da aplicação do auxílio ora concedido.

Artigo 3º- Para fazer face às despesas de que trata a presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).

Artigo 4º- O valor do presente crédito será coberto com recursos do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 15 de março de 1.968.

Gumercindo Romanini
DR GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 15 de março de 1.968.

Nelson de Souza Bom
Nelson de Souza Bom
Secretário Substituto.